

LEI MUNICIPAL Nº 1523/17, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do prêmio no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para cada Agente Comunitário de Saúde, totalizando R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais), pela melhoria dos índices de saúde no Estado, com recursos próprios e conforme repasse de recursos efetuado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para esta finalidade.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 03 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO
- 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO
- 3.1.9.0.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 03 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO
- 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO
- 3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS, aos seis dias do mês de abril de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 06.04.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,
Secretário.